

**RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 – ARES-PCJ**

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento dos Municípios das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ, por sua Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais e em resposta aos pedidos de esclarecimentos encaminhados pela empresa **TICKET ENDENRED**, vem apresentar os seguintes esclarecimentos:

Questionamento:

1. A ARES-PCJ faz uso do benefício PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador)?

Resposta:

Não, a ARES-PCJ não se enquadra neste benefício.

Questionamento:

2. A ARES-PCJ possui atualmente alguma empresa que preste ou prestou os serviços do objeto desse credenciamento? Caso positivo, qual empresa e a taxa administrativa aplicada ao contrato?

Resposta:

Atualmente, a ARES-PCJ possui contrato vigente exclusivamente para o fornecimento do Cartão Alimentação, com validade até outubro de 2025. O referido contrato foi firmado com a empresa PLUXEE BENEFICIOS BRASIL S.A., sob a taxa de administração de 0,00% (zero por cento).

Ressalta-se que não há contrato vigente para o fornecimento de **Cartão Refeição**, razão pela qual este item é um benefício recém concedido aos colaboradores da ARES-PCJ.

Questionamento:

3. Referente à escolha/voto dos usuários:

- Q: É correto entender que neste processo não haverá um percentual mínimo de votos dos usuários?
- R: Não. Haverá sim um percentual mínimo de participação exigido. Conforme item 8.4.2 do edital: *“O processo de indicação deverá contar com a participação mínima de 51% dos colaboradores da ARES-PCJ.”*
- Q: Apenas um voto será suficiente para a empresa ser credenciada e assinar contrato com a ARES-PCJ?
- R: A assinatura de contrato está condicionada a ser indicada por pelo menos um colaborador no processo formal de escolha, e conforme item 8.7 *“Após a indicação dos fornecedores pelos colaboradores da ARES-PC, as credenciadas indicadas serão convocadas para formalização do respectivo Contrato, conforme modelo constante Anexo IV – Minuta de Contrato. Sendo garantido a contratação de todas as empresas indicadas.”*



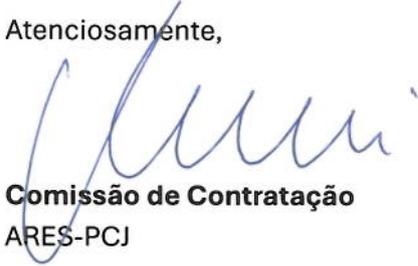
Questionamento:

4. Quanto ao envio dos materiais publicitários: Quando as empresas credenciadas devem enviar o material de marketing?

Resposta:

Segundo o item 8.1, os materiais publicitários das **empresas credenciadas**, deverão ser encaminhados para o email: compras@arespcj.com.br. Entende-se que as empresas só estarão **credenciadas** após a homologação e publicação da relação de credenciadas no site da ARES-PCJ em no PNCP, Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal de Circulação Regional, conforme item 7.6 do edital.

Atenciosamente,



Comissão de Contratação
ARES-PCJ